

## **LEI Nº 2.191, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.**

**“Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Samaritana Santuza - Dona Santa, a via pública projetada que faz fundo com o cemitério municipal do Distrito dos Costas, no Município de Paraisópolis.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a aplicação da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em  
Paraisópolis, aos 31 de agosto de 2010.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.191, de  
31/08/2010 foi publicada na data de  
31/08/2010, no Mural do Paço  
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coordenadora de Planej. do Gabinete